



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 025/2025-GP

“Dispõe sobre nomeação de ouvidor do Poder Executivo municipal de São João do Arraial-PI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 112 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o senhor FRANCISCO JOSE DE SOUSA, portador do CPF nº. 013.753.903-76 com a função de Ouvidor do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria do Município de São João do Arraial-PI:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de email e telefone/ WhatsApp, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º - O vencimento mensal do ocupante do cargo, a que se refere o Artigo 1º, desta portaria, aplicar-se-á em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

São João do Arraial-PI, Estado do Piauí, em 23 de janeiro de 2025.


ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal